

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022/ADM

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-001FUNDEB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 197/2022/ADM, modalidade Tomada de Preços nº 2/2023-001FUNDEB, requisitado pelo **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, cujo objeto é “Contratação de empresa para perfuração de poços tubulares com fornecimento e instalação do sistema de bombeamento atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã, conforme descrito no projeto básico”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 516 laudas reunidas em um único volume. Ademais, o presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:



- Ofício n° 729/2022, com data de 01 de dezembro de 2022, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesa n° 20221201004 (fls.06);
- Projeto Básico – Tomada de Preços (fls. 07 a 29);
- Projeto de Engenharia (fls. 30 a 39);
- Memorial descritivo (fls. 40 a 52);
- Planilhas Orçamentárias (fls. 53 a 63);
- Composições de Preços Unitários (fls. 64 a 80);
- Memória de Cálculo (fls. 81 a 84);
- Orçamento Sintético (fls. 85 a 88);
- Composição do BDI (fls. 89 a 90);
- ART OBRA/SERVIÇO N° PA20220852946 (fls. 92 a 93);
- Perfil Litológico e Construtivo (fls. 94 a 95);
- Check List Solicitação de Outorga (fls. 96 a 98);
- Planilha de Itens de Maior Relevância (fls. 99 a 100);
- Cronograma Físico Financeiro (fls. 101 a 102);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 103);
- Instauração de Processo Administrativo (fls. 104);
- **Despacho** Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 105);
- **Despacho** Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 106);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 107);
- **Autorização** da Autoridade Competente (fls. 108);
- Autuação (fls. 110);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 111 a 184);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 186 a 187 com o seguinte teor: *“Portanto, considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do EDITAL PROCESSO 2/2023-001FUNDEB – TOMADA DE PREÇO, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”.*
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 189 a 193, com a seguinte Conclusão: *“Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2022/ADM, modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 2/2023-001FUNDEB, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de*

referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”.

- EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-001FUNDEB e seus anexos (fls. 194 a 267);
- Anexo I Projeto Básico: **“2. DA JUSTIFICATIVA 2.1.** Dando continuidade à sua política de incentivo à educação, a construção de poços tubulares com fornecimento e instalação de sistema de bombeamento em escolas da rede municipal de ensino, é medida necessária e emergencial. Isto posto, em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, restou constatado que as unidades de ensino a serem contempladas por este processo, possuem fragilidade de atendimento de recursos hídricos. Destacando-se que uma delas, está localizada na zona rural onde não há fornecimento de água, o que torna mais urgente o saneamento da demanda. **2.2** Importante frisar que o consumo de água é essencial ao ser humano. No mesmo sentido, a sua utilização diária nas unidades de ensino, é fundamental para o desenvolvimento das atividades mais básicas e que não podem ser suspensas, ainda que parcialmente.
2.3. Não se pode desconsiderar que um fornecimento de água irregular e insuficiente como o que identificamos e vivenciamos, interfere não apenas na rotina regular da citada unidade, como no próprio desenvolvimento escolar. Ora, a aplicabilidade deste recurso é ampla, pois se estende desde atividades de higiene pessoal, limpeza, preparação de merenda escolar, prevenção no caso de incêndio. **2.4.** Por esta razão, considerando a utilidade pública e essencialidade do bem. Considerando ainda dentro do planejamento realizado, não ter sido encontrada nenhuma medida alternativa para suprir esta demanda, minimizar os danos, entende a gestão que a construção de poços é medida emergencial, mais eficiente e vantajosa para a administração. O que foi inclusive, identificado em estudo técnico independente realizado por engenheiro de minas, que após todos os procedimentos de levantamento da situação de cada unidade de ensino, assim se manifestou formalmente”.
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 268 a 270);
- Ata da Sessão Deserta de Licitação (fls. 271);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 272 a 273);
- Publicação GEO-OBRA (fls. 274);
- Aviso de Republicação de Processo Deserto – Processo nº 2/2023-001FUNDEB (fls. 275);

- Autorização de Republicação de Processo Deserto – Processo nº 2/2023-001FUNDEB (fls. 276);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 277 com o seguinte teor: *“Ora, o planejamento e conveniência da gestão é matéria que não cabe à esta assessoria se imiscuir. A matéria discricionária é de prerrogativa do ordenador, restando ao jurídico, a análise da questão legal pertinente ao caso concreto. E, neste espeque foi relatado que a sessão realizada não teve interessados, sagrando-se deserta; que a demanda ainda existe e requer a realização de novo certame. Pelo exposto, entendemos que restam presentes os requisitos legais que autorizam a sua republicação, pelo que nos manifestamos favoravelmente à mesma. É o parecer”.*
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 278 a 280);
- EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-001FUNDEB e seus anexos (fls. 281 a 355);
- Protocolo de Seguro (fls. 356);
- Carta de Fiança nº 118196/2023 (fls. 357 a 365);
- Lista de Presença (fls. 366);
- Ata da Sessão de Habilitação (fls. 452 a 453);
- Juntada de Documentos de Habilitação (fls. 454 a 469);
- Ata da Sessão de Habilitação (fls. 470 a 471);
- Ata da Sessão de Julgamento das Propostas (fls. 511);
- Juntada de Documentos de Habilitação (fls. 512 a 514);
- Resumo da Proposta Vencedoras – menor valor (fls. 515).

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA

Conforme se denota nos autos, foram apresentados documentos de Habilitação da empresa **P B DE AZEVEDO PERFURACAO DE POCOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.913.560/0001-70, conforme documentos acostados no presente processo:

- **CRENCIAMENTO (fls. 368)**; CNPJ e QSA (fls. 369 a 370); Documento Pessoal do Socio (fls. 371); Ato Constitutivo- Transformação de Empresário em EIRELI (fls. 372 a 374); Requerimento de Empresário (fls. 375).
- **EVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (fls. 377)**; Documentação de Habilitação (fls. 377A); Certificado de Registro Cadastral (fls. 378); Documento Pessoal do Socio (fls. 379 a 380); Comprovante de

Residência (fls. 381); Ato Constitutivo- Transformação de Empresário em EIRELI (fls. 382 a 384); Requerimento de Empresa (fls. 385); Certidões (fls. 386 a 390); Alvará (fls. 391); CNPJ e QSA (fls. 392 a 393); FIC (fls. 394); Cadastro Municipal da Pessoa Jurídica (fls. 395); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 396); Anexo I – Relação das Condicionantes (fls. 397); Licença de Operação (fls. 398); Certidão Simplificada Digital (fls. 399 a 400); Declaração (fls. 401); Atestado de Visita Técnica (fls. 402); Certidão de Registro e Quitação de PJ (fls. 403); Certidão de Registro e Quitação de PF (fls. 404); Documentos e Contrato para Prestação de Serviço na Área da Geologia (fls. 405 a 406); Certidão de Acervo Técnico – CAT (fls. 407); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 408 a 423); Declarações (fls. 424 a 425); Termo de Autorização/Anuência (fls. 426); Certidão Judicial Cível Negativa (fls. 427); Protocolo de Seguro (fls. 428); Carta de Fiança nº 118196/2023 (fls. 429 a 437); Declarações (fls. 438 a 443); Confirmação da Autenticidade das Certidões (fls. 444 a 451).

- **ENVELOPE II – PROPOSTA FINANCEIRA (fls. 474);** Proposta Financeira (fls. 474^a); Proposta de Preços (fls. 475 a 476); Composição BDI (fls. 477 a 478); Cronograma Físico Financeiro (fls. 479); Composições Analíticas com Preços Unitário (fls. 480 a 507); Planilha Orçamentaria Resumida (fls. 508); Orçamento Sintético (fls. 509 a 510).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de R\$ 357.709,68 (Trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme Ata da Sessão de Julgamento das Propostas (fls. 511).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em

análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 197/2022/ADM, modalidade Tomada de Preços nº 2/2023-001FUNDEB, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 05 de maio de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 197/2022/ADM, modalidade Tomada de Preços n° 2/2023-001FUNDEB, tendo por objeto a “Contratação de empresa para perfuração de poços tubulares com fornecimento e instalação do sistema de bombeamento atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã, conforme descrito no projeto básico”, em que é requisitante o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 05 de maio de 2023

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

